PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 64/18

Considerando que a Constituição Federal de 1988 no Art. 6º aduz que "São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição";

Considerando que o Brasil registrou pelo menos oito casos de feminicídio por dia entre março de 2016 e março de 2017, segundo os dados dos ministérios públicos estaduais. No total, foram 2.925 casos no país no período, um aumento de 8,8% em relação ao ano anterior. O país vive uma crescente onda de aumento da violência contra minorias e dados do MP mostram com clareza essa realidade;

Considerando que o entre 2003 e 2013, houve aumento de 54% no registro de mortes, passando de 1.864 para 2.875. Desse total, 50,3% são cometidos pelos próprios familiares e 33,2%, por parceiros ou ex-parceiros. As mulheres negras são ainda mais violentadas nesse cenário. O criminoso sente-se dono da mulher. As justificativas costumam ser ciúmes, suspeita de traição, dificuldades com a separação e disputa pela guarda dos filhos;

Considerando que o feminicídio é resultado de muitos anos de violência doméstica, que vai da menos grave até os casos mais graves, como agressões físicas e violência psicológica, ameaças e que foi aprovada em 2015 a Lei que considera o feminicídio circunstância qualificadora do crime de homicídio, que inclui os assassinatos motivados pela condição de gênero da vítima no rol dos crimes hediondos, o que aumenta a pena de um terço até a metade da imputada ao autor do crime. Para definir a motivação, considera-se que o crime deve envolver violência doméstica e familiar e menosprezo ou discriminação à condição de mulher. No entanto, a legislação não acompanhou uma mudança de comportamento em programas de saúde pública e educação;

Considerando que o nas seis varas especializadas no acompanhamento de denúncias de violência contra a mulher na Bahia tramitam atualmente 26,7 mil processos.

Considerando que o Salvador é a cidade do Nordeste onde a mulher mais sofre violência doméstica física. Isso dá uma em cada cinco mulheres soteropolitanas vítima de algum tipo de violência doméstica ao longo da vida. Salvador, Natal e Fortaleza lideram, com prevalência de 19,76%, 19,37% e 18,97%, respectivamente. Os dados são da pesquisa Condições Socioeconômicas e Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, realizada pela Universidade Federal do Ceará (UFC), pelo Institute for Advanced Study in Toulouse e o Instituto Maria da Penha.

De acordo com o estudo divulgado nesta quarta-feira 23 de novembro de 2017, 3 em cada 10 mulheres nordestinas (27%), com idades entre 15 e 49

anos, já foram vítimas de violência doméstica ao longo da vida e uma em cada 10 nordestinas (17%) foi agredida fisicamente pelo menos uma vez na vida. As mulheres foram questionadas sobre a ocorrência de violência emocional, física e sexual, tanto ao longo da vida como nos últimos 12 meses.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Poder Executivo Estadual, um estudo de viabilidade para que nos casos de denúncia de violência contra a Mulher em que o autor não puder ser notificado por residir em localidade de grande periculosidade, que de ordem, seja acionada pelas Varas de Combate a Violência Doméstica contra a mulher e/ou pelas Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher a Ronda Maria da Penha e/ou reforço policial de ordem, para acompanhar o Oficial de Justiça na entrega da intimação e assim poder dar seguimento ao devido processo.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2018.

ROGÉRIA SANTOS